



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.632 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada através da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Andirá, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, com base no Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, será representada por órgãos da administração direta e indireta do Município e representantes dos Órgãos Federais, Estaduais e de Entidades Privadas.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete da Prefeita e terá a seguinte estrutura:

I - PRESIDÊNCIA

a) Presidente

IONE ELISABETH ALVES ABIB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

b) Adjunto

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Diretor

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

b) Secretário

GILMAR LEONARDO

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

- PAULO CESAR FERNANDES

- ADILSON DOS SANTOS

- ANDRÉ MALUZI

- ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA

- LAUDICÉA MELLO PEREIRA

- DIRCEU LUIZ

- RODINELLI CASSITA

- SUELI NARDONI

- THIAGO HENRIQUE BERCHIOR FREGOLÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS -

CENG

- GLAUCO TIRONI GARCIA
- MAYKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
- VALDIR BOCATO
- LUIZ CARLOS PEREIRA
- JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
- SEBASTIÃO DALOSSI
- SILVIA FLORES

V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC

- WILSON CAMPOS
 - PETERSON LOURENÇÃO
 - ANTONIO CARLOS PÍCOLO FURLAN
 - NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO
 - MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
 - EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2017, 73º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
